

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM
LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 069/2024-PPGL

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DOUTORANDAS/DOUTORANDOS DO PPGL AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme portaria nº 0776/2024-GRE de 4 de março de 2024,

Considerando o Edital nº 026/2024, da CAPES, referente ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE);

Considerando a cota destinada ao PPGL/UNIOESTE pela CAPES para Doutorado Sanduíche no Exterior;

TORNA PÚBLICO:

Edital de inscrição para seleção de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. Das Etapas do processo de seleção

Etapas	Data de Realização
Publicação do Edital n. 069/2024	07 de novembro de 2024
Período de inscrição para seleção	11 a 17 de novembro de 2024
Homologação das Inscrições	20 de novembro de 2024
Recursos contra as não-homologações	Até 25 de novembro de 2024
Divulgação do resultado de seleção	27 de novembro de 2024
Recursos contra o resultado da seleção	Até dia 01 de dezembro de 2024
Resultado Final	05 de dezembro de 2024
Inscrição das candidaturas pelas/pelas candidatas/candidatos no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 04 de fevereiro a 04 de março de 2025
Homologação pela IES no sistema da Capes	De 12 de março a 02 de abril de 2025.
Publicação das inscrições homologadas	A partir de 08 de abril de 2025.
Início dos estudos no exterior	Setembro e outubro de 2025

2. Dos Requisitos e Atribuições do Candidato na data prevista da seleção

2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

2.1.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.1.3 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes;

2.1.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo

a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 2.1.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.1.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 2.1.7 ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 26/2024-PSDE/CAPES;
- 2.1.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 2.1.9 não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.1.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.1.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

Parágrafo único: A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

3. Das inscrições

Protocolar, via e-mail (cascavel.mestradoletras@unioeste.br), os documentos à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, no período estipulado no item 1 deste edital.

3.1 Documentação

- 3.1.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior; considerando o prazo mínimo de seis e, no máximo de nove meses, conforme o Edital nº 026/2024-PDSE/CAPES:
 - a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

3.1.2 Currículo Lattes atualizado (não é necessário documentar);

3.1.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.1.4 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 026/2024-PDSE/CAPEs;

3.1.5 Histórico do doutorado em andamento da Instituição de Ensino Superior ou comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

3.1.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 026/2024-PDSE/CAPEs;

3.1.7 Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido pelo edital nº 026/2024-PDSE/CAPEs;

3.1.8 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do nº 026/2024 -PDSE/CAPEs;

Parágrafo único: Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do nº 026/2024-PDSE/CAPEs. A inscrição para seleção pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições do presente Edital e do Edital nº 026/2024-PDSE/CAPEs, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Da avaliação

4.1 No processo de seleção, a Comissão avaliará os seguintes aspectos:

4.1.1 atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

4.1.2 adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

4.1.3 a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do Programa, no momento

da inscrição;

- 4.1.4 pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 4.1.5 adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- 4.1.6 comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliação do histórico escolar e Currículo Lattes).
- 4.1.7 A nota final será constituída por avaliação do Projeto de Pesquisa, do Currículo Lattes e da média de notas do histórico escolar do Doutorado, sendo assim distribuída: 50 Pontos para o Projeto de Pesquisa, 30 pontos para o Currículo Lattes e 20 pontos para o Histórico Escolar.

5. Dos candidatos aprovados

- 5.1 É de responsabilidade dos candidatos aprovados o atendimento ao solicitado no item 3.1 deste Edital.
- 5.2 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 5.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Cascavel, 07 de novembro de 2024.



Professor Dr. Alexandre Sebastião Ferrari Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras/Unioeste
Portaria nº 0776/2024-GRE